

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 01

1. Informações básicas

Órgão: MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA (82.826.462/0001-27)

Nº do processo: 01

Categoria do ETP: Prestação de não continuados

2. Descrição da necessidade

Devido ao problema no trator de esteira case 1150, necessitamos do conserto e o fornecimento de peças necessários. Devido a um desgaste na bomba hidráulica, o mesmo não tem pressão, assim fazendo uma espécie de contaminação no sistema, onde deverá ser feita uma limpeza geral, necessitamos com certa urgência, pois a demanda de serviços é grande e a máquina não tem condições de trabalho.

3. Requisitante

Secretaria de obras e infraestrutura

4. Descrição dos requisitos da contratação

A contratada responsável, deverá fornecer todos os materiais e prestar todos os serviços solicitados pelo Termo de Referência.

Após a emissão da AF, a contratada deverá prestar os serviços contratados, bem como, fornecer todas as peças solicitados, no prazo de 10 (dez) dias.

A contratada deverá deslocar-se até a Secretaria de Infraestrutura para execução do objeto. Será exigida garantia mínima de 3 meses referente aos materiais e serviços fornecidos

5. Levantamento de mercado

A pesquisa foi realizada com empresas que possuem capacidade e conhecimento técnico para o fornecimento de peças e mão de obra que necessita o trator de esteira case 1150

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de peças e mão de obra para a máquina trator de esteira case 1150

7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

As quantidades mencionadas, foram estipuladas após diagnóstico técnico realizado por empresa especializada, contratada pelo Município de Arroio Trinta.

1 BOMBA DUPLA

2 FILTRO HIDRAULICO

1 HELICE

1 ESPAÇADOR

2 PARAFUSO ALEN VENTONHA

2 PARAFUSO VENTONHA

9 ARRUELA VENTONHA

1 ADAPTADOR HELICE

1 BOMBA HIDRAULICA

ANEL BORRACHA-10

ANEL O RING-1

ANEL VEDAÇÃO BORRACHA-10

ANEL BORRACHA-4

ANEL BORRACHA-6

ANEL 87516847 -2

MATERIAL LIMPEZA-1

OLEO HIDRAULICO-6

MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA DO SISTEMA HIDRAULICO, SENDO EM TODOS OS CILINDROS, COMANDO, FAZER DIALSE, TROCAR PEÇAS AVARIADAS, FAZER OS AJUSTES E PASAR O SCANNER- 1

8. Estimativa do valor da contratação

Para estimar o valor da contratação, solicitamos cotação de preços para empresas especializadas deste ramo de mercado e que já foram fornecedores contratados pelo Município de arroio Trinta em outras ocasiões.

Segue as cotações obtidas até o momento:

- Abra- 118.952,00

- Chapecó peças- 135.179,85

- Role peças- 114.725,12

Estimamos valor médio de R\$ 122.952,32

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A contratação não terá parcelamentos, sendo que os serviços serão prestados de maneira imediata, o pagamento será a vista.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não permite subcontratação

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

O município não possui plano anual de contratação para o ano de 2024

12. Resultados pretendidos

Funcionamento perfeito da máquina, visando o desempenho das funções que exerce

13. Providências a serem adotadas

A mão de obra e todo o conferimento de peças, serão acompanhadas pelo mecânico Ângelo Araldi e o Sr. Nestor Mozena

14. Possíveis impactos ambientais

Inexistente

15. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

ALCIDIR FELCHILCHER

PREFEITO

Anexos

Anexo 1: DAV4107.pdf

<https://bnccompras.blob.core.windows.net/processfiles/9f555d66479a4f09a678a748de5ac3ca.pdf>

Anexo 2: arroio 30.pdf

<https://bnccompras.blob.core.windows.net/processfiles/f15f77d1b2f448c0b60ebe59beb9ee31.pdf>

Documento Assinado Digitalmente

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

Alcidir Felchilcher

08/11/2024 13:19:53 GMT-03:00 51804000906



Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.